



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1257/2015

LIDIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2015, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 048/2015**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura de **aquisição de materiais de enfermagem destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **V P MEDICAMENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Sete de Setembro, nº 270, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39, neste ato representada pela Sra. **Flaviane do Nascimento Oliveira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG 8.474.531-6, inscrito no CPF sob o nº 047.664.349-00, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Agulha 13x4,5 cx. c/100unid.	SOLIDOR	40,00	R\$ 6,79	R\$ 271,60
2	Agulha 25x70 cx. c/100unid.	INJEX	100,00	R\$ 6,70	R\$ 670,00
4	Agulha 30x70 cx. c/100unid.	SOLIDOR	70,00	R\$ 7,00	R\$ 490,00
5	Agulha 40x1,2 cx. c/100unid.	SOLIDOR	30,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00
6	Agulha 20x5,5 cx. c/100unid.	SOLIDOR	100,00	R\$ 7,70	R\$ 770,00
7	Água oxigenada	VIC PHARMA	30,00	R\$ 4,00	R\$ 120,00
8	Alcool gel	VIC PHARMA	40,00	R\$ 13,00	R\$ 520,00
9	Alcool 70%	VIC PHARMA	240,00	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
10	Abaixador de lingua	THEOTO	30,00	R\$ 4,48	R\$ 134,40
11	Algodão bolinha	POLAR FIX	300,00	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
12	Atadura pequena pct. c/12 unid.	POLAR FIX	150,00	R\$ 5,40	R\$ 810,00
13	Atadura média pct. c/12unid.	POLAR FIX	150,00	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
14	Atadura grande pct. c/12unid.	POLAR FIX	150,00	R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
15	Almotolia transparente	J.PROLAB	20,00	R\$ 2,58	R\$ 51,60
18	Autoclave/60L	STERMAX	2,00	R\$ 7.196,60	R\$ 14.393,20
19	Autoclave 20L	STERMAX	1,00	R\$ 3.402,00	R\$ 3.402,00
20	Bisturi nº11 cx. c/10unid.	STERILANCE	20,00	R\$ 19,60	R\$ 392,00
22	benzina	VIC PHARMA	5,00	R\$ 21,00	R\$ 105,00
23	Bandagem adesiva hipo-alergica tam. Real 25mm cx. c/500unid	BLOOD STOP	5,00	R\$ 20,20	R\$ 101,00
26	Cloexedina 2%	VIC PHARMA	20,00	R\$ 13,50	R\$ 270,00
27	Compressa tipo queijo	CREMER	4,00	R\$ 68,74	R\$ 274,96
28	Compressa de gazes 7,5x7,5 c/11 fio pct. c/500	POLAR FIX	250,00	R\$ 19,75	R\$ 4.937,50
30	Caixa de emergencia (Grande)	FORTINOX	2,00	R\$ 140,60	R\$ 281,20
32	Cloridrato de lidocaína líquida injetável s/vaso construtor cx. c/12unid.	HIPOLABOR	10,00	R\$ 45,48	R\$ 454,80
33	Cloridrato de lidocaína geleia 2%	HIPOLABOR	40,00	R\$ 3,17	R\$ 126,80
34	Carrinho de curativo	LEVITA	1,00	R\$ 460,90	R\$ 460,90
35	Coletor universal	J. PROLAB	80,00	R\$ 0,60	R\$ 48,00
36	Comadre	FORTINOX	2,00	R\$ 142,80	R\$ 285,60
37	Cotonete cx. c/75unid.	TOP	5,00	R\$ 1,93	R\$ 9,65
38	Coletor de materiais perfurantes/cortantes 13L	POLAR FIX	200,00	R\$ 4,20	R\$ 840,00
39	Equipo	COMPOJET	3.000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
41	Especulo vagispec médio	ADLIN	500,00	R\$ 1,68	R\$ 840,00
43	Espátula de ayre pct. c/100unid.	THEOTO	20,00	R\$ 13,10	R\$ 262,00
44	esparadrapo	POLAR FIX	30,00	R\$ 7,53	R\$ 225,90

46	Fio de nylon nº04 cx. c/24unid.	SHALON	6,00	R\$ 41,88	R\$ 251,28
48	Fita p/ autoclave	TAP	50,00	R\$ 4,25	R\$ 212,50
49	Fita crepe	POLAR FIX	150,00	R\$ 2,75	R\$ 412,50
50	Fio de nylon nº03 cx. c/24unid.	SHALON	30,00	R\$ 41,88	R\$ 1.256,40
52	Fio catgut cx. c/24unid.	SHALON	8,00	R\$ 110,97	R\$ 887,76
53	Fixador p/ citologia oneótica	VAGISPEC	6,00	R\$ 17,17	R\$ 103,02
54	Foco de luz clinico	LEVITA	2,00	R\$ 606,25	R\$ 1.212,50
55	Formol	RICIE	3,00	R\$ 14,85	R\$ 44,55
56	Garrote fino	LEMGRUBER	20,00	R\$ 6,10	R\$ 122,00
57	Gelco 24 (cateter iv)	SOLIDOR	3.000,00	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
59	Gel para ultrasson	VIC PHARMA	3,00	R\$ 14,70	R\$ 44,10
60	gelox	RIOQUIMICA	20,00	R\$ 10,10	R\$ 202,00
61	Inalador	NS	5,00	R\$ 234,90	R\$ 1.174,50
62	Incubadora p/ teste biologico	CLINTESTE	2,00	R\$ 446,22	R\$ 892,44
63	Luvas de procedimento cx. c/100unid.	NUGARD	200,00	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
64	Luvas esterilizadas nº8,5	SANRO	250,00	R\$ 1,62	R\$ 405,00
65	Laringoscópio	MISSOURI	2,00	R\$ 780,10	R\$ 1.560,20
67	Kit p/ inalação p/ criança	NS	30,00	R\$ 13,46	R\$ 403,80
68	Mascara p/ inalação adulta	NS	10,00	R\$ 4,65	R\$ 46,50
69	Mascara N95	KSW	300,00	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
70	Mascara descartavel cx/100 unidades	POLAR FIX	5,00	R\$ 14,09	R\$ 70,45
71	Mascara p/ inalação criança	NS	10,00	R\$ 4,65	R\$ 46,50
72	Micropore 25mm/10	POLAR FIX	30,00	R\$ 2,80	R\$ 84,00
73	Micropore 50mm/10	POLAR FIX	20,00	R\$ 5,25	R\$ 105,00
78	Pinça dente de rato	PROFESSIONAL	15,00	R\$ 16,90	R\$ 253,50
79	Pinça kocher	PROFESSIONAL	15,00	R\$ 34,05	R\$ 510,75
80	Pinça anatômica	PROFESSIONAL	15,00	R\$ 14,82	R\$ 222,30
82	Povidini tópico	VIC PHARMA	24,00	R\$ 18,05	R\$ 433,20
83	Papel toalha	DIPLOMATA	300,00	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
84	Papel grau cirúrgico filme 10cm	POLAR FIX	6,00	R\$ 57,50	R\$ 345,00
85	Papel grau cirúrgico filme 12cm	POLAR FIX	20,00	R\$ 69,80	R\$ 1.396,00
86	Papel grau cirúrgico filme 15cm	POLAR FIX	15,00	R\$ 88,52	R\$ 1.327,80
87	Papel grau cirúrgico filme 20cm	POLAR FIX	20,00	R\$ 111,10	R\$ 2.222,00
88	Polifix	SOLIDOR	50,00	R\$ 1,24	R\$ 62,00
89	Pera de látex p/ aparelho de pressão	MIKATOS	10,00	R\$ 8,49	R\$ 84,90
92	Porta Sabonete	RIOQUIMICA	10,00	R\$ 56,75	R\$ 567,50
93	Protetor p/ estetoscópio	STETHCAPS	1.000,00	R\$ 0,40	R\$ 400,00
94	Protetor solar fator 30 grande	LOREAL	50,00	R\$ 52,30	R\$ 2.615,00
96	Pomada catafram	GERMED	50,00	R\$ 13,05	R\$ 652,50
97	Regulador de O2	PROTEC	4,00	R\$ 333,45	R\$ 1.333,80
101	Seringa 05ml	SR	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
103	Seringa 20ml	SR	3.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
104	Seringa tuberculina	BD	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
105	Solução fisiologica 9% p/ nebulização com gotejador 100ml	FARMAX	500,00	R\$ 1,82	R\$ 910,00
106	Soro fisiológico 125ml	HALEXISTAR	2.000,00	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
107	Soro fisiológico 250ml	HALEXISTAR	1.500,00	R\$ 3,27	R\$ 4.905,00
108	Soro fisiológico500ml	HALEXISTAR	1.000,00	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
109	Soro glicofisiológico 250ml	SANOBIOL	3.000,00	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
111	Soro glicofisiológico 1000ml	HALEXISTAR	200,00	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
112	Soro glicosado 125ml	HALEXISTAR	100,00	R\$ 3,70	R\$ 370,00
114	Soro glicosado 500ml	HALEXISTAR	50,00	R\$ 4,28	R\$ 214,00
115	Soro glicosado 1000ml	HALEXISTAR	50,00	R\$ 7,30	R\$ 365,00
116	Sonda uretral nº08	MARQ MED	1.000,00	R\$ 0,80	R\$ 800,00
117	Saco branco de lixo hospitalar infectante 50 lts	JUREMA	30,00	R\$ 37,68	R\$ 1.130,40
119	Sonda uretral nº12	MARQ MED	1.000,00	R\$ 0,90	R\$ 900,00
120	Sonar	MEDPEJ	3,00	R\$ 796,15	R\$ 2.388,45
121	Seladoras manual	EXTERMAX	2,00	R\$ 351,55	R\$ 703,10
122	Sabonete liquido	VIC PHARMA	10,00	R\$ 14,45	R\$ 144,50
123	Sulfadiazina de prata 400gr	PRATI DONADUZZI	70,00	R\$ 44,95	R\$ 3.146,50
125	termômetro	INCOTERM	30,00	R\$ 31,20	R\$ 936,00
126	Termometro Digital	INCOTERM	5,00	R\$ 12,35	R\$ 61,75
127	Teste biológico cx. c/25unid.	SISPACK	6,00	R\$ 258,48	R\$ 1.550,88
129	Tecido p/ lençol	CHINESINHA	20,00	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00
130	Tecido p/campo fenestrado	POLAR FIX	50,00	R\$ 1,95	R\$ 97,50
131	Vaselina sólida 500gr	VIC PHARMA	10,00	R\$ 21,50	R\$ 215,00
133	Tala de papelão p/ braço médio	SOSSUL	30,00	R\$ 10,34	R\$ 310,20
134	tala de papelão p/ branco grande	SOSSUL	30,00	R\$ 10,34	R\$ 310,20
135	Tala de papelão p/ perna médio	SOSSUL	30,00	R\$ 10,34	R\$ 310,20
136	tala de papelão p/ perna grande	SOSSUL	30,00	R\$ 10,34	R\$ 310,20

Valor Total Homologado - R\$ 130.753,74 (Cento e Trinta Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Umuarama, na AV Celso Garcia Cid, nº 3698, CEP 87501-090, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **Derek dos Santos Bodevan**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 21.160.081-2, inscrito no CPF sob o nº 056.464.969-42, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Agulha 25x80 cx. c/100unid.	SOLIDOR	100,00	R\$ 7,41	R\$ 741,00
16	Almotolia marrom	J. PROLAB	6,00	R\$ 2,57	R\$ 15,42

17	Andador	ORTOMETAL	1,00	R\$ 168,71	R\$ 168,71
21	Banco redondo c/4 rodinhas, c/ acento almofadado de regulagem giratória pequeno	OLIMED	2,00	R\$ 273,70	R\$ 547,40
24	Balança digital adulta	INCOTERM	10,00	R\$ 61,00	R\$ 610,00
25	Bolsa colostomia opaca 19/64mm	CONVATEC	50,00	R\$ 18,15	R\$ 907,50
29	Compressa de gazes 7,5x7,5 c/13 fios esterelizadas	POLAR FIX	1.000,00	R\$ 0,40	R\$ 400,00
31	Cuba rim	FORTINOX	10,00	R\$ 53,60	R\$ 536,00
40	Especulo vagispec pequeno	ADLIN	500,00	R\$ 1,51	R\$ 755,00
42	Estetoscopio	INCOTERM	5,00	R\$ 40,91	R\$ 204,55
45	Esfigmomanômetro	INCOTERM	6,00	R\$ 106,05	R\$ 636,30
47	fluxômetro	PROTEC	5,00	R\$ 76,21	R\$ 381,05
51	Fio de nylon nº05 cx. c/24unid.	SHALON	10,00	R\$ 41,50	R\$ 415,00
58	Gelco 22 (cateter iv)	SOLIDOR	1.000,00	R\$ 0,94	R\$ 940,00
66	Kit p/ inalação p/adulto	NS	30,00	R\$ 13,45	R\$ 403,50
74	Muleta	ITAMED	2,00	R\$ 159,60	R\$ 319,20
75	Negatoscópico	OLIMED	2,00	R\$ 400,15	R\$ 800,30
76	Otoscópico	TK	3,00	R\$ 495,10	R\$ 1.485,30
77	Pinça kelly	PROFESSIONAL	15,00	R\$ 28,40	R\$ 426,00
81	Porta agulha	PROFESSIONAL	6,00	R\$ 60,45	R\$ 362,70
90	Papagaio	FORTINOX	2,00	R\$ 83,25	R\$ 166,50
91	Porta Toalha	COLUMBUS	6,00	R\$ 55,85	R\$ 335,10
95	Protetor Facial solar fator 50	SUNDOW	20,00	R\$ 70,70	R\$ 1.414,00
98	Scalp 25 cx. c/100unid.	LAMEDID	10,00	R\$ 10,05	R\$ 100,50
99	Scalp 23 cx. c/100unid.	LAMEDID	10,00	R\$ 10,05	R\$ 100,50
100	Scalp 21 cx. c/100unid.	LAMEDID	10,00	R\$ 10,05	R\$ 100,50
102	Seringa 10ml	SR	5.000,00	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
110	Soro glicofisiológico 500ml	HALEX ISTAR	2.000,00	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
113	Soro glicosado 250ml	HALEX ISTAR	100,00	R\$ 3,16	R\$ 316,00
118	Saco branco de lixo hospitalar infectante 30 lts	JUREMA	30,00	R\$ 27,70	R\$ 831,00
124	Suporte p/ soro	EPOXI	3,00	R\$ 193,41	R\$ 580,23
128	Tesoura iris	PROFESSIONAL	10,00	R\$ 22,45	R\$ 224,50
132	Umidificador p/o2	PROTEC	20,00	R\$ 18,10	R\$ 362,00
138	Lancetas automática para teste de glicemia	ROCHE	5.000,00	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 31.205,76 (Trinta Um Mil Duzentos e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues na **sede do Centro de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015** que deu origem ao presente instrumento;
- g)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h)** Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais;
- i)** A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que porventura descumpra às obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.004.10.301.0012.2090.3.3.90.30.00.00 (223)

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 (180)

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 (181)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 22 de Dezembro de 2015.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

VP MEDICAMENTOS LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

CIRURGICA PARANA DE EQUIPAMENTOS LTDA
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF: 044.114.079-30

PORTARIA N.º 1.831, DE 29 DE DEZEMBRO 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **ANTONIO APARECIDO QUIEZI**, portador do RG. N.º 3.489.246-6-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 460.593.509-68, lotado no cargo de provimento efetivo de ARQUIVISTA, a serem gozadas a partir do dia 22/12/2015 a 21/01/2016, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2016, e, o valor correspondente a 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1.832, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias a servidora pública do município, Sr.ª **GENI AVELINO DO NASCIMENTO CARDOSO**, portadora do RG. N.º 6.837.981-4-SSP-RS, e CPF/MF. N.º 482.248.479-34, lotada no cargo de provimento efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" a serem gozadas a partir do dia 21/12/2015 a 20/01/2016, referente ao período aquisitivo de 10/01/2015 a 09/01/2016, e, o valor corresponde ao 1/3 de férias será incluso na folha de pagamento do mês de janeiro de 2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

CELSO ANTONIO BARBASA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68
Exercício: 2015

Decreto nº 2999/2015 de 29/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
03.003.04.122.0004.2.017.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS
79 - 3.3.90.39.00.00 01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
181 - 3.3.90.30.00.00 01303	MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
365 - 3.3.90.39.00.00 01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.004.12.361.0017.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
375 - 3.3.90.30.00.00 01103	MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS
08.002.26.782.0037.2.050.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL
429 - 3.3.90.30.00.00 01001	MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA
458 - 3.3.90.30.00.00 01001	MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00

Total Suplementação: 56.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.006.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
35 - 3.3.90.30.00.00 01001	MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.003.04.123.0005.2.022.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS
123 - 3.3.90.30.00.00 01001	MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.004.10.301.0012.2.024.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
164 - 3.1.90.11.00.00 01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.004.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO
179 - 3.3.90.14.00.00 01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
189 - 4.4.90.52.00.00 01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
360 - 3.3.90.32.00.00 01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00 01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
07.004.12.365.0019.2.044.	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
398 - 3.3.90.30.00.00 01001	MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
09.003.20.608.0031.2.068.	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO
463 - 3.3.90.30.00.00 01001	MATERIAL DE CONSUMO 2.539,57
12	SECRETARIA DE URBANISMO
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO
12.002.18.541.0029.2.064.	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
566 - 3.3.90.30.00.00 01001	MATERIAL DE CONSUMO 2.289,90
99	RESERVA DE CONTIGENCIA
99.099	RESERVA DE CONTIGENCIA
99.099.99.999.0099.1.006.	RESERVA DE CONTIGENCIA
600 - 9.9.99.99.00.00 01999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 29.670,53

Total Redução: 56.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO**

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



**Documento com
Assinatura Digital**

